



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	06060000077/20	19/03/2020 09:29:01	NUCLEO FRUTAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00002560-1 / ADALBERTO JOSE DE QUEIROZ		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: FRUTAL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.200-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação:		4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:		4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:		Folha:	Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6):	Datum:
		Y(7):	Fuso:
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica:			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		42,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		42,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				125,6013
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				125,6013
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	693.793	7.759.093
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				125,6013
Total				125,6013
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		94,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		5,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- " Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme vistoria técnica realizada no imóvel acima, ficou constatado que o mesmo não está em confluência com Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc.
 - O cerrado aparece em cerca de 50% do Estado, principalmente nas bacias dos rios da Prata, Tejuco, Verde, Arantes, etc. Nesse bioma, as estações seca e chuvosa são bem definidas. O cerrado também abriga importantes espécies da fauna, algumas delas ameaçadas de extinção, como é o caso do lobo-guará, do veado-campeiro, tamanduá mirim, onça pintada, dentre outros;
 - Conforme Listas Oficiais, nos imóveis rurais da região foram observadas a ocorrência das seguintes espécies.
 - A FLORA regional é característica do Triângulo mineiro pela formação florestal (mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, além das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessas propriedades com mais frequência são árvores de pequeno, médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, baru, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaíta, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embaúba, entre outras não citadas;
 - A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, além da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: muriqui, lobo guará, mico, bugio, abelha, besouro, ; jiboia, jararaca, lagartixa; aranha; arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anem, joão de barro; rato, capivara, cascudo, lambari, piau, tuvira, bagre, pirapitinga, traira, canivetinho, mussum, respectivamente.
 - A propriedade está localizada no município de FRONTEIRA-MG, possuindo uma cobertura vegetal estimada em 3,40 %;
 - A bacia hidrográfica do município é formada por de várias veredas, nascentes, ribeirões, córregos, formadores e afluentes do Rio Grande;
 - Assim como o município, o imóvel está inserido no ECOSSISTEMA DE BIOMA CERRADO, conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E=693793, N=7759093
 - Clima com amplitude variando entre 9 °C a 35 °C respectivamente no inverno e verão;
 - A pluviometria média anual é de 1.500 mm;
 - Velocidade dos ventos variando de 20 a 100 km/h;
 - Fazenda denominada " Uma Gleba de Terra.
 - Matrícula sob nº 43.271 livro 2 ORI-Frutas-MG
 - O imóvel possui uma área de 134,4924 hectares
 - Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 15°, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura argilosa;
 - Quanto à Área ANTROPIZADA, o imóvel possui uma área de hectares 130,1877 hectares em agricultura e benfeitorias;
 - vegetação nativa 3,8129 hectares;
 - As áreas de PRESERVAÇÃO PERMANENTES definidas como córrego, etc, estão preservadas e delimitadas, totalizando uma área de 4,5864 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 20.922/16/10/2013 em seus artigos 8/23);
 - A RESERVA LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, além de proteger as áreas inferiores da propriedade e conseqüentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. Conforme vistoria no imóvel e imagem do Google Earth, e por não ser passível de licenciamento, estar localizado no BIOMA CERRADO, está cadastrada no CAR - Cadastro Ambiental Rural, o imóvel atende a Lei 20.922/16/10/2013. o imóvel atende a Lei 20.922/16/10/2013 em seu Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.
 - A área requerida para INTERVENÇÃO AMBIENTAL ou seja 125,6013 hectares em pastagem antropizada, pH variando entre 3,5 a 5,5 com solo denominado de Latossolo vermelho não férrico, de textura argilosa, profundo, apresentando declividade que varia entre 0° a 15°, Onde o requerente pleiteia realizar a supressão de 42 árvores nativas, conforme se vê no levantamento em anexo. Foi estimado um rendimento de 94,0 m³ de lenha e 5,0 m³ de outras madeiras de Lei. (Lei LEI 20.922/16/10/2013, em seus artigos 63,65,67,68 e 69). Quanto à área autorizada para intervenção, a mesma é de baixo impacto, uma vez que a área já é antropizada.
 - Portanto, como a documentação apresentada atende as leis e normas em vigor, sou favorável pelo deferimento do pedido em questão.
 - DA VALIDADE – Fica definido um prazo de 36 (trinta e seis) meses para realização da intervenção.

Medidas compensatórias.

- O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas;
- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor nº 20.922 de 16/10/2013 ;
- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.
- realizar o plantio de mudas nativas nas área de preservação permanente, onde não existe cobertura vegetal;

Medidas mitigadoras .

- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
- preservar as espécies frutíferas;
- Proibido cortar pequiheiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
- Em declividade de 45;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de maio de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER